



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO GABINETE Nº 206/2026

Ao senhor Presidente
CIDNEY BARBIERO FILHO
Ao Senhor Vereador
MARCOS FOLADOR
Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 445/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, a resposta ao Requerimento nº 445/2025, elaborada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando nosso compromisso com o diálogo institucional e com o fortalecimento das políticas públicas no âmbito deste Município.

Atenciosamente.



ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR
Secretaria Municipal de Educação

Resposta ao Requerimento nº 445/2025

Francisco Beltrão - PR, 19 de novembro de 2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 445/2025, referente à Lei nº 4.554/2018
(Primeiros Socorros)

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal,

Com os nossos cumprimentos, a Secretaria Municipal de Educação recebe o Requerimento nº 445/2025 desta Casa Legislativa, que solicita informações sobre a aplicação da Lei nº 4.554/2018, que trata da capacitação em primeiros socorros nas instituições de ensino.

Em atendimento às questões apresentadas, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quantos cursos de capacitação em primeiros socorros foram ofertados às instituições públicas de ensino desde a publicação da Lei nº 4.554/2018 até a presente data?

Conforme os registros documentais aos quais tivemos acesso neste primeiro ano da nossa gestão (2025), apresentamos o histórico das formações de Primeiros Socorros ofertadas, que estão vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), com a ressalva de que capacitações em anos sem registro direto da SMEC, podem ter sido certificadas por outras vias ou órgãos.

- Anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2023: Nos anos de 2020 e 2021, as atividades foram suspensas devido à pandemia. Nos anos de 2018, 2019 e 2023, não temos registros de formações conduzidas diretamente por esta Secretaria.
- Ano de 2022: Foi realizada a “Formação em técnicas de primeiros socorros”, com carga horária total de 4 horas, em setembro de 2022. O conteúdo abordou as técnicas para realização de primeiros socorros em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).
- Ano de 2024: Foram registradas duas ações:
 1. Uma formação em Primeiros Socorros com carga horária de 2 horas e 30 minutos, realizada em março de 2024 no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Marli Abdala. O conteúdo incluiu Primeiros Socorros para bebês, crianças e adultos.
 2. Formação Continuada no CMEI Dalva Paggi Claus, focada especificamente em Primeiros socorros na educação infantil.
- Ano de 2025 (Atual Gestão): A nova gestão iniciou a aplicação da lei, contando com formações importantes até a presente data:

1. Formação “Curso de Primeiros Socorros”, com carga horária de 4 horas, realizada em maio de 2025 no CMEI Pequeno Príncipe. O curso abordou Primeiros Socorros em casos de engasgos, convulsões, acidentes, quedas, desmaios, parada respiratória, entre outros.
2. Formação “Primeiros Socorros no contexto do CMEI”, com 4 horas, realizada em setembro de 2025, direcionada a representantes de todos os CMEIs, focando em noções básicas de primeiros socorros e protocolos de atendimento em acidentes.
3. Formação “Primeiros socorros no contexto da escola”, com 4 horas, realizada também em setembro de 2025, direcionada a representantes de todas as escolas municipais, abordando noções básicas de primeiros socorros e protocolos de atendimento.

2. Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 4.554/2018, que prevê a possibilidade de sanção em caso de descumprimento, foi aplicada alguma multa às instituições públicas ou privadas pela inobservância da legislação, desde a sua entrada em vigor até os dias atuais?

Até a presente data, a Secretaria Municipal de Educação não tem conhecimento de que tenham sido aplicadas multas às instituições de educação, em decorrência da inobservância ou descumprimento da Lei nº 4.554/2018.

3. O Poder Executivo Municipal possui atualmente algum cronograma estruturado para aplicação efetiva da referida lei, considerando a alta demanda por capacitação nas instituições de ensino públicas municipais?

Confirmamos que, com o início da gestão em 2025, a questão da capacitação em Primeiros Socorros para as unidades escolares municipais, foi atendida, conforme detalhado na resposta ao item 1, as quais contemplaram representantes de todas as escolas e CMEIs.

Para o próximo ano, informamos que está em andamento o planejamento para a efetivação contínua da referida Lei. O objetivo é estabelecer um cronograma que contemple as capacitações e ações necessárias, garantindo que as demandas das instituições de ensino públicas municipais sejam atendidas.

Agradecemos o interesse e a atenção desta Casa Legislativa para com esse tema de tamanha relevância para a segurança dos nossos alunos e profissionais da educação. Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR